



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - SIMPLIFICADA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 011/2024

Requisitante: Presidente do BDPREV

Responsável pela demanda: *Cristina Dayanne Teixeira*

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e manteiga), destinados à sede do Intuito de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Bom Despacho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios destinam-se ao consumo diário dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho e serão servidos, ainda, durante as reuniões dos Conselheiros do BDPREV.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição/Especificação	Modelo <i>(se aplicável)</i>	Marca <i>(se aplicável)</i>	Unidade de medida	Quantidade
01	Açúcar Tipo Cristal, Embalagem plástico de 5 KG cada, aspecto sólido com cristais bem definidos.	-	Coruripe	Pacote	02
02	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Especie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas	-	Seleto	Pacote	06
03	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. 250g.	-	Delicia	Unid.	08

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 119,34 (cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços anexa.

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores mais próximos da sede do BDPREV.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	VAP SUPERMECADOS (CNPJ 02.508.004/0002-91)	CASA FIDELIS LTDA (CNPJ 18.809.277/0005-59)	MART MINAS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 04.737.552/0047-10)
		PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)			
01	Açúcar Tipo Cristal, Embalagem plástico de 5 KG cada, aspecto sólido com cristais bem definidos.	Pacote	18,98	16,89	15,78
02	Cafê torrado e moído do tipo Superior, com as seguintes características: Espécie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas.	Pacote	17,48	16,98	9,98
03	Manteiga com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. 250g.	Unid.	11,49	5,50	3,21

4.3. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Cristina Dayanne Teixeira

Matrícula: 02706-5

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Prefeitura de Bom Despacho, na (s) dotação (ões) orçamentária (s) abaixo informada: 15.01.09-04.122.0058.2163- 3.3.90.30.00-material de consumo.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Em análise às propostas obtidas verifica-se que a empresa Mart Minas apresentou o menor preço para os itens 02 e 03 descritos nas planilhas acima e a empresa Casa Fidélis LTDA, para o item 01.

Por assim ser, a escolha das empresas supracitadas se justifica por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

administração, tendo em vista que seus preços se encontram compatíveis com o mercado local.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas de empresas do ramo.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- CASA FIDELIS LTDA (CNPJ 18.809.277/0005-59)
- MART MINAS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 04.737.552/0047-10)
- VAP SUPERMECADOS (CNPJ 02.508.004/0002-91)

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que as propostas mais vantajosas para a Administração foram apresentadas pelas empresas CASA FIDELIS LTDA (CNPJ 18.809.277/0005-59) e MART MINAS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 04.737.552/0047-10), conforme planilha constante do item 04 deste documento.

Portanto, tem-se por justificados os preços contratados por se tratarem das propostas mais vantajosas ao BDPREV. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da OC (Ordem de Compras), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues no endereço na Rua Pedro Simão Vaz, nº 780, Jardim dos Anjos, Município de Bom Despacho-MG (sede do BDPREV).

8.4. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, exceto a de regularidade municipal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto art. 53, §5º, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

10.2.1. A possibilidade de dispensa de análise jurídica encontra previsão também no Decreto Municipal nº 10.077/2023.

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Considerando que a contratação se enquadra no limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a entrega do bem se dará de forma imediata, e, ainda, objetivando maior agilidade e eficiência na contratação, dá-se por justificada a dispensa de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, por força do art. 8º do Decreto Municipal nº 10.077, de 23 de outubro de 2023.

Bom Despacho/MG, 21 de março de 2024.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

Cristina Dayanne Teixeira
Assinatura dos responsáveis pelo DFD

Autorização da Autoridade competente:

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV